



COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Supervisão de Ensino

Destinatário: Todas as escolas estaduais

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 066/2023

Data: 24/02/2023

Assunto: Reuniões Ordinárias da Associação de Pais e Mestres

Anexos: Documento Orientador

Prezados Diretores,

De acordo com o Boletim da Subsecretaria Ano: 2023 - Nº 06 – 16 de fevereiro de 2023:

O Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos (CEART), por meio da sua equipe Técnica de Gestão Democrática dos Conselhos de Escola e Associação de Pais e Mestres, disponibiliza aos responsáveis pela Pasta dos CE/APM nas Diretorias Regionais de Ensino, informações a respeito da periodicidade das reuniões ordinárias de acordo com o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres – APM - Decreto nº 65.298 de 18/11/2020. **Ressaltamos que as reuniões ordinárias dos órgãos que compõem a APM devem**

constar em Calendário Escolar (elaborado pelo Conselho de Escola com vigência até 03/03/2023).

Responsável: Pedro Paulo Sene

Cargo: Supervisor de Ensino

De acordo: Paulo Pereira da Silva

Cargo: Dirigente Regional de Ensino



Documento Orientador

Reuniões Ordinárias da Associação de Pais e Mestres

O Decreto 65.298 de 18 de novembro de 2020 dispõe sobre o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM que é constituída na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sujeita-se às disposições do Código Civil.

A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, tem por finalidade ser instrumento de participação da comunidade na escola, bem como colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e na integração da família, escola e comunidade, sendo-lhe vedada a adoção de caráter político, racial ou religioso (art. 3º do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).

A APM será administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria (art. 12 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).

As reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria serão instaladas em 1ª convocação, se presente a maioria absoluta de seus membros com direito a voto ou em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, sendo suas deliberações tomadas pela maioria simples de votos (art. 15 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).

❖ *Reuniões Assembleia Geral*

Compete privativamente à Assembleia Geral **reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre** (inciso V art. 17 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestre); reunir-se, extraordinariamente, por solicitação do Diretor da Escola, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto (art. 17 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).



❖ **Reuniões do Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo reunir-se-á, **ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre** e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente, de 2/3 (dois terços) de seus membros ou de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto (art. 19 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).

❖ **Reuniões do Conselho Fiscal**

Emitir, semestralmente, parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral; apreciar o balanço anual e manifestar-se no prazo de até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral (art. 22 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).

❖ **Reuniões da Diretoria**

A Diretoria **reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês** e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros (art. 28 do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres).